

ACÓRDÃO

TC-002057.989.24-6

Órgão: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2024.

Responsáveis: Bruno Caetano Raimundo (Diretor-Executivo) e Luiz Ricardo Santoro (Diretor Administrativo).

Advogados: João Carlos Macruz (OAB/SP nº 90.603), Lia Cruz Moura (OAB/SP nº 310.542) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Paolo Saraiva Garcia.

Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL. CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS E ENVIO DE DADOS E DOCUMENTOS AO SISTEMA AUDESP FASE IV. REGULARIZAÇÃO NECESSÁRIA. REGULARIDADE COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Balanço Geral do Exercício de 2024 da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade, com ressalvas, quitando seus responsáveis, sem prejuízo das recomendações mencionadas no corpo do voto Relator, inserido aos autos. Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a expedição de ofício à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp), com cópia da decisão, para ciência e/ou eventuais providências que entenderem necessárias para a efetivação da recomendação feita por esta Corte de Contas. Determinou, por fim, cumpridas as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élide Graziane Pinto.
Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Roberto Pereira Perez.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR